



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 037/87

Autoriza a aquisição de Bens Móveis e Utensílios Domésticos,

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir os móveis e utensílios domésticos necessários à residência dos Promotores de Justiça desta Comarca, que integrarão o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito adicional suplementar de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), que para efeito da Legislação vigente receberá a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

Gabinete do Secretário

03070202.005/4.1.2.0.00 - Equipamentos e materiais Permanentes

Art. 3º - O recurso para a abertura do crédito autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, de conformidade com o Art. 43 item II §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1954.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não revogadas as disposições em contrário.

continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

---

Continuação da Lei nº 037/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (15) quinze dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).

Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Rose Maria Cosme  
Secretária Municipal  
de Gabinete